



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 22/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº - 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2022
ABERTURA: 12/05/2022
HORÁRIO: 08h30min
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, DATA SHOW, LICENÇA DE WINDOWS E OFFICE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 694/2021 de 04 de janeiro de 2021, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

No local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

LOCAL E DATA: No dia 12/05/2022, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 694 do dia 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituído por outro servidor designado.

SRP – Conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, DATA SHOW, LICENÇA DE WINDOWS E OFFICE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE ESTE EDITAL.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2 **NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**

2.1.3 **SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 7.7, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de IGARATINGA - MG, e a detentora do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

DATA: **12/05/2022**

HORÁRIO: **08h30min**

4.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **22/2022**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **22/2022**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo I**, para facilitar sua interpretação.

5.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.

5.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo constante no Anexo V.**

5.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

OBSERVAÇÃO: A **certidão expedida pela junta comercial** deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

* **a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

5.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 22/2022**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

6.2 dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

6.3 declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

6.4 data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;

6.5 Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;

6.6 Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário, total e marca cotado em moeda Nacional (R\$). Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.9 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.10 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergência entre o preço unitário e total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.11 A GARANTIA deverá ser de acordo com cada item do Termo de Referência e os itens que não foram estipulados a garantia deverá ser fábrica.

Obs: Todas as declarações deste item (6) deverão ser entregues dentro do envelope PROPOSTA.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Deverá entregar as mercadorias, no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga, no prazo Máximo de 10 (DEZ) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais;

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

baixo, comparando-o com os valores consignados na estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.10. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

8.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.3 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

8.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão;

8.5 – Das Declarações:

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declara de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela nº 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo II.

8.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

8.7 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.

9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7.9, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.6.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.6.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada detentora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceite pela Administração.

12.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.5.1 Pela Administração quando:

12.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.**

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

13.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

15.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 retardarem a execução do pregão;

15.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

02.01.04.126.2710.1.009.4.4.90.52.00 FICHA 53 FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00 FICHA 75 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119

04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.3.3.90.30.00 FICHA 309 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101-3.3.90.30.00 FICHA 347 FONTE 102

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102
07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA 493 FONTE 102
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA 494 FONTE 159
07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102
07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154
07.01.10.305.0033.2.115.3.3.90.30.00 FICHA 823 FONTE 155
07.01.10.302.1003.1.074.4.4.90.52.00 FICHA 833 FONTE 155

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142
09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52-00 FICHA 662 FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.1.076.4.4.90.52.00 FICHA 552 FONTE 100
08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.30.00 FICHA 561 FONTE 100

Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo

10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100
10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100
10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100
10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.123.0043.2.014.3.3.90.30.00 FICHA 759 FONTE 100
13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100

17- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste prego.

17.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

17.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipais; no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

17.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

17.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

17.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

17.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

17.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

17.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

17.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

17.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

17.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

17.14 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

18- DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

19.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

19.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

19.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

19.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

19.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG ou pelo sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

19.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 - 1134.

19.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

19.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

19.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos, e de inidoneidade.

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO VI – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

19.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 26 de abril de 2022.

**LETÍCIA GOMES LARA
PREGOEIRA**

VISTO:

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 22/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Igaratinga (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº 22/2022 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 22/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº - 11/2022

SECRETARIAS REQUISITANTES: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Serviços de Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Finanças.

I - OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, DATA SHOW, LICENÇA DE WINDOWS E OFFICE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

II - FINALIDADE: O pedido se faz necessário para atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas, sendo que muitos equipamentos estão precisando de peças para reposição.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80	UN.	Computador: Processador (Vídeo integrado): Core i3 10100 (de qualidade equivalente ou superior) Litografia: 14nm Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 6MB Cooler/Dissipador do mesmo fabricante do processador Frequência: Baseada em processador 3.6 GHz Armazenamento: 240 GB SSD			

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>500 GB HD</p> <p>Memoria: 8GB DDR4-2666</p> <p>Placa Mãe Compatível com</p> <p>Processador:</p> <p>Alimentação do Processador ATX 12V 2x4 Vídeo/Som/Rede Onboard Rede 10/100/1000 Mínimo 1 slot PCI X1 Mínimo 1 slot PCI Express x16 Mínimo 2 Slots para memória Saídas de vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI</p> <p>Referências: *H510M- E/*H510M-A/*H510M- HDV/*H510MH2.0 – De qualidade equivalente ou superior</p> <p>Gabinete: Preto, tipo torre, que acomode todos os itens sem a necessidade de se utilizar adaptadores, com no mínimo 2 USBs frontais e saída de áudio frontal. Botões Power e Reset Independentes.</p> <p>Fonte: 500w selo 80Plus Bivolt Automático, ventoinha: 120 mm</p> <p>Monitor: Monitor tipo LED HD com tamanho mínimo de 19,5 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima HD 1366 x 768; empo de Resposta: 5 ms; Conectividade mínima VGA, e HDMI, a imagem deve ser nítida e clara. <i>Referências:</i> *20mk400h-b/*v206hql de Qualidade equivalente ou Superior. (Garantia de 1 Ano).</p> <p>Periféricos: Mouse óptico mínimo 1000dpi conexão USB, Teclado Padrão ABNT2 conexão USB, MousePad emborrachado de cor solida (Preferencia Preto), Filtro de Linha com fusível e com no</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			mínimo 5 tomadas padrão novo. S.O: Windows 10 Pro Original já instalado.			
			GARANTIA DE 1 ANO			
02	60	UN.	Fonte de alimentação - Fonte de alimentação ATX - Bivolt automático - 500W Real - PFC Ativo - 80 Plus Bronze ou Superior - GARANTIA 12 MESES			
03	5	UN.	Cabo HDMI 15 mts - Cabo HDMI Full HD de 15 metros			
04	20	UN.	Cabo HDMI 1,8 mts - Cabo HDMI Full HD de 1,8 metros			
05	20	UN.	Cabo VGA 1,8 mts - Cabo VGA de 1,8 Mts para conexão de Monitor/CPU			
06	20	UN.	Placa mãe (H310M-H ou similar) - Compatível com (PROCESSADOR) - Suporte a DDR4 2666/2400/2133 - Portas de conexão (. 1x Mouse / Teclado PS/2 . 1x D-Sub			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<ul style="list-style-type: none"> . 1x HDMI . 1x Porta LAN 10/100/1000 (RJ-45) . 4x Portas USB 2.0 . (Conectores de áudio HD) - Conectores internos (. 1x PCIE-16x . 2x PCIE-1x . 4x Sata 6GB/s ou Superior . 2x DIMM DDR4 / 2666 / 2400 / 2133 MHz) <p>GARANTIA MINIMA 6 MESES</p>			
07	20	UN.	<p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pente de memória RAM de 4 GB DDR4 2400 MHz 			
08	20	UN.	<p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pente de memória RAM de 4 GB DDR4 2666 MHz 			
09	80	UN.	<p>Memória de armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - SSD 240GB - Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s 			
10	80	UN.	<p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mouse usb Optico Resolução 1.000 DPI - 3 Botões - Comprimento mínimo do cabo 			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			1,70 Metros			
11	80	UN.	Teclado - Teclado usb - Comprimento mínimo do cabo 1,7 Metros - Padrão das Teclas: ABNT2 - Gravação das teclas: Laser - Material: Plástico ABS			
12	20	UN.	Placa de Rede Cabeada - 10/100/100 - PCI-X1 - Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Compatível com Windows 7 e Windows 10 - Drivers devem vir gravados em mídia CD/DVD			
13	5	UN.	Caixa Cabo de Rede 4 Pares 305 metros - Cat5e ou Superior - Cor Azul ou Preto - 24 AWG e isolados em polietileno			
14	6	UN.	Conector RJ45 - Cat5e ou Superior - Pacote/Caixa com 100 unidades			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15	2	UN.	Alicate de Cimpagem - Alicate crimpagem RJ45			
16	2	UN.	Testador Cabo de Rede - Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador			
17	50	UN.	Bateria CR2032 - Bateria de Lithium 3v			
18	40	UN.	Caixa de Som para PC - Potencia mínima 10w - Botão de ajuste de volume. - Plugue de áudio: P2 (3,5mm). - Alimentação usb. - Tensão de entrada: dc 5V. - Compatível com computador, smartphone, tablet e outros aparelhos com saída de áudio P2			
19	10	UN.	Roteador Wireless - AC 1200 ou superior - 4 Antenas - 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps - 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps			
20	35	UN.	Switch 8 Portas - 10/100/1000 - Fonte de Alimentação Externa - Certificação: CE, RoHS			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Garantia 12 Meses			
21	20	UN.	<p>Switch 16 Portas 10/100/1000</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificação: FCC, CE, RoHs - Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de Comutação: 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Jumbo Frame: 10KB <p>Garantia 12 Meses</p>			
22	10	UN	<p>Switch 24 Portas 10/100/1000</p> <ul style="list-style-type: none"> - Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas - Cabo de alimentação - Guia do Usuário - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) <p>Garantia 12 Meses</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

23	170	UN	<p>Apoio Ergonômico para Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura Emborrachada, EVA ou misto (Tecido com Emborrachado ou EVA) - Apoio em GEL - Cor Preto 			
24	30	UN	<p>Placa mãe (H110M-S2V ou similar de qualidade equivalente ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com (PROCESSADOR i3 7100 LGA 1151) - Suporte a DDR4 2666/2400/2133 - Portas de conexão (<ul style="list-style-type: none"> . 1x Mouse / Teclado PS/2 . 1x D-Sub . 1x HDMI . 1x Porta LAN 10/100/1000 (RJ-45) . 2x Portas USB 3.2 Gen 1 . 4x Portas USB 2.0 . (Conectores de áudio HD) - Conectores internos (<ul style="list-style-type: none"> . 1x PCIE-16x . 2x PCIE-1x . 4x Sata 6GB/s ou Superior <p>GARANTIA MINIMA 6 MESES</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

25	170	UN	<p>Mouse Pad</p> <p>-Base para mouse com apoio ergonômico em GEL, que permita uma posição de punho e mãos com intuito de prevenir lesões. Revestido em tecido, com corpo de borracha e a base de apoio em GEL DIMENSÕES APROXI MADAS: 20 X 16,5 X 2 (H) CM.</p>			
26	30	UN	<p>Placa mãe Compatível com PROCESSADOR i3 4170 LGA 1150</p> <p>- Suporte a DDR3 1600</p> <p>- Portas de conexão (</p> <ul style="list-style-type: none"> . 1x Mouse / Teclado PS/2 . 1x D-Sub . 1x HDMI . 1x Porta LAN 10/100/1000 (RJ-45) . 2x Portas USB 3.2 Gen 1 . 4x Portas USB 2.0 . (Conectores de áudio HD) <p>- Conectores internos (</p> <ul style="list-style-type: none"> . 1x PCIE-16x . 2x PCIE-1x . 4x Sata 6GB/s ou Superior <p>GARANTIA MINIMA 6 MESES</p>			
27	30	UN	<p>Memória RAM</p> <p>- Pente de memória RAM de 4</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			GB DDR3 1600 MHz			
28	20	UN	Gabinete Mid Tower - Tipo de estrutura: Mid tower - 2 Portas: USB 2.0 Painel Frontal - Baías: 2 - Dimensões mínimas: Altura x Largura x Comprimento: 41 cm x 17.5 cm x 40 cm			
29	50	UN	Cabo de Energia - Cabo de Força Tripolar Novo Padrão Brasileiro de 3 pinos - Rede: 110 e 220 Volts (Certificado até 250 Volts) - Tamanho: 1,2 Metros			
30	3	UN	Etiquetadora/Rotuladora (Referencia Brother PT-80) - Rotulador eletrônico Portatil - Imprimir em fitas autocolantes - Alimentação Pilhas AAA - Compatível com Fita M de 9mm e 12mm de Largura GARANTIA 12 MESES			
31	100	UN	Pilha Alcalina AA - Pilha Alcalina 1,5Voltz - Não Recarregavel			
32	100	UN	Pilha Alcalina AAA - Pilha Alcalina 1,5Voltz - Não Recarregavel			
33	20	UN	Monitor - "Tela: LED 18,5" ou superior			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>Widescreen</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução: 1366x768 - Conexões: RGB - Conexão HDMI - Fonte de alimentação interna <p>GARANTIA 12 MESES</p>			
34	120	UN	<p>Conector Keystone Cat5e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e - Corpo em termoplástico de alto impacto - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG - Disponível em pinagem T568A/B - Fornecido na cor branca 			
35	50	UN	<p>Filtro de Linha</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro de Linha Bivolte - Proteção por Fusível - Mínimo 6 Tomadas Padrão Novo 			
36	100	UN	<p>Fusível</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fusível Cilindrico 5X20 10A 			
37	15	UN	<p>HD Externo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 2TB - Compatível com USB 3.0 			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Garantia 12 Meses			
38	60	UN	<p>Pendrive 16 GB</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 16GB - Fonte de energia: DC 5V - via porta USB <p>Garantia 12 meses</p>			
39	160	UN	<p>Nobreak 700VA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno. - Bivolt Automatico - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Porta fusível externo com unidade reserva. <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Contra curto-circuito no inversor; - Contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático; -Contra surtos de tensão entre fase e neutro; -Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. -Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria; -Contra sobreaquecimento no transformador com alarme e posterior desligamento automático; -Contra descarga total da 			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão de saída: 115V <p>Garantia 12 Meses</p>			
40	5	UN	<p>Nobreak 3000VA SENOIDAL</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno - Bivolt Automatico - Porta fusível externo com unidade reserva. <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Contra curto-circuito no inversor; - Contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático; -Contra surtos de tensão entre fase e neutro; -Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. -Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria; -Contra sobreaquecimento no transformador com alarme e posterior desligamento automático; -Contra descarga total da bateria - Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias 			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			- Tensão de saída: 115V Garantia 12 Meses			
41	15	UN	WebCam com Microfone embutido - WebCam FullHD - Microfone embutido: estéreo - Compatível com Conexão USB3.0 Compatível: Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz			
42	30	UN	Windows 10 PRO - Licença documentada e mídia de instalação do Windows 10 Pro			
43	160	UN	Pacote Office Licença documentada do pacote Office HOME & BUSINESS 2016 ou Superior.			
44	5	UN	Pasta Termica Pasta térmica Seringa 20 gramas (4 Seringas 5g)			
45	30	UN	Cooler Universal - Cooler Universal compatível com LGA 775/1156/1155/1150			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

46	10	UN	<p>Notebook Inspiron 15 3000 ou similar de qualidade equivalente ou Superior.</p> <p>- Notebook Processador: Intel® Core i5-1035G1 (cache de 6MB, até 3.4 GHz, quad-core, 10ª geração) - Sistema Operacional: Windows 10 Pro em Português (Brasil) - Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada- Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB- Armazenamento: SSD de 256GB.</p> <p>- Saída de vídeo HDMI</p> <p>- Tela mínima 15.6"</p> <p>- Garantia de 12 meses</p>			
47	100	UN	<p>Suporte para CPU</p> <p>- Suporte para CPU</p> <p>- Construído em Polietileno</p> <p>- Compatível com gabinetes AT e ATX, permite ajustes para Gabinetes de diferentes tamanhos. Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm. Deve possuir rodinhas.</p>			
48	20		<p>Cooler/Ventoinha</p> <p>- Cooler/Ventoinha 120mm</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			- Deve-se conectar a placa mãe ou conector Molex da Fonte			
49	50	UN	<p>Placa de Video 2GB</p> <p>- Placa de Video 2GB GDDR5</p> <p>- PCI EXPRESS;</p> <p>- Sídas: HDMI, VGA</p> <p>-128 Bits ou superior</p> <p>- Refrigerada por Dissipador+Cooler</p> <p>- Garantia 1 ano</p>			
50	5	UN	<p>Data Show Optoma /Epson/ Casio ou similares de qualidade Equivalente ou Superior.</p> <p>PROJETOR MULTIMIDIA: Dimensões 300 x 250 x 87 mm; 3500</p> <p>lumens ou superior; sistema de projeção DLP ou 3LCD de 3 chips; Resolução</p> <p>nativa aproximada de 1280x800 (WXGA) ou superior; Modo de Projeção: Frontal,</p> <p>Traseiro, Instalado no Teto, Razão de aspecto 16:10 ou 16:9; Contraste:15.000:1</p> <p>ou superior, Reprodução de cor acima de um milhão de cores, Alto-falante</p> <p>mínimo: 5W ou superior, Zoom ótico e Foco Manual ou digital, tampa da lente,</p>			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>Correção trapezoidal vertical/horizontal, Duração da lâmpada mínimo de 6.000 a 12.000 horas com 190w ou superior ; Tamanho da Tela 33 a 300 ; Ruído: 28db /37db; Conectividade padrão: 2- HDMI (HDMI 1,4 a 3D 1 / MHL) 2 VGA (YPbPr / RGB), 2 entradas de áudio, Saída VGA, Composto, Saída de Áudio, LAN -RJ45, WIRELESS integrada ou via USB, Conexão USB, Bivolt 100 240v , Cabo HDMI de 5m; Cabo de energia, Cabo VGA, Controle remoto com pilhas, Manual do Usuário. Garantia de 3 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada</p>			
51	10	UN	<p>Placa de Video 4GB</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placa de Video 4GB GDDR5 - PCI EXPRESS; - Sâidas: HDMI, VGA -128 Bits ou superior - Refrigerada por Dissipador+Cooler - Garantia 1 ano 			
52	10	UN	<p>Limpa Contato</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpa contato elétrico Spray 			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			300ml			
53	30	UN	Adaptador de Rede sem Fio - Adaptador USB - Taxa mínima de transferência 300MB			
54	50	UN	HUB USB - Hub USB 4 portas - USB 3.0			
55	300	UN	Organizador de Fios em Espiral - Organizador de Fios em material antichamas - Medindo ½ Polegada ou 12mm de diâmetro e 2M de comprimento.			
56	2	UN	Dock Station - Gaveta Disco Rígido Tipo: Externa, Tipo Porta: Usb 2.0 E 3.0, Características Adicionais: Dock Station Para Hd Sata 2.5" E 3,5" , Aplicação: Gerenciador De Hd			
57	150	UN	Patch Cord 1,5M - Patch Corde RJ45 Cat5e Azul - Tamanho 1,5M			
58	15	UM	Microfone de Mesa para computador - Conector Usb ou P2, Plug And Play , Aplicação: Videoconferência , Padrão: Omnidirecional Acessórios:			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Cabo De No Mínimo 1,5m			
59	2	UM	Aspirador de pó portátil bivolt - Aspirador de Pó com bicos intercabeaveis. - Filtro/Reservatorio para aspirados - Bivolt - Garatia de 1 Ano			

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

02.01.04.126.2710.1.009.4.4.90.52.00 FICHA 53 FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00 FICHA 75 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119

04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

06.01.18.541.1803.2.110.3.3.90.30.00 FICHA 309 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101-3.3.90.30.00 FICHA 347 FONTE 102

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154

07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA 493 FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA 494 FONTE 159

07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154

07.01.10.305.0033.2.115.3.3.90.30.00 FICHA 823 FONTE 155

07.01.10.302.1003.1.074.4.4.90.52.00 FICHA 833 FONTE 155

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142

09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52-00 FICHA 662 FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.1.076.4.4.90.52.00 FICHA 552 FONTE 100

08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.30.00 FICHA 561 FONTE 100

Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo

10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100

10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100

10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.123.0043.2.014.3.3.90.30.00 FICHA 759 FONTE 100

13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

7.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

7.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

7.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

7.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

7.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

7.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

7.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

7.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.14 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de Igaratinga – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

IX - AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 48 (quarenta e oito) horas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Supervisão da Secretária recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município de Igaratinga reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Igaratinga, 26 de abril de 2022.

Libério Torres Correia
Chefe de Gabinete

Adriano Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Delma Henriques Moreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Jurandi Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos

Aparecida Maria Fernandes Santos
Secretária Municipal de Saúde

Edson Junio Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social

Jaime Donizete da Fonseca
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Taciana Aparecida Máximo
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

No dia ____ do mês de _____ de 2022, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, DATA SHOW, LICENÇA DE WINDOWS E OFFICE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 22/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 41/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

Empresa beneficiário /detentora: _____

CNPJ/MF:

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone:

Fax:

Representante legal:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

02.01.04.126.2710.1.009.4.4.90.52.00 FICHA 53 FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00 FICHA 75 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119

04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.3.3.90.30.00 FICHA 309 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101-3.3.90.30.00 FICHA 347 FONTE 102

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154

07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA 493 FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA 494 FONTE 159

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102
07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159
07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154
07.01.10.305.0033.2.115.3.3.90.30.00 FICHA 823 FONTE 155
07.01.10.302.1003.1.074.4.4.90.52.00 FICHA 833 FONTE 155

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142
09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 662 FONTE 100
09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129
09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.1.076.4.4.90.52.00 FICHA 552 FONTE 100
08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.30.00 FICHA 561 FONTE 100

Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo

10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100
10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100
10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100
10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.123.0043.2.014.3.3.90.30.00 FICHA 759 FONTE 100
13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n^o 22/2022, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

que juntamente com o edital e seus anexos, PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 22/2022 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Adriano Ferreira de Oliveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Fábio Costa Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL _____/MG pelo fone fax (____) _____, ou pelo e-mail _____, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Registro de Preços para fornecimento

Data de recebimento: ____/____/2022

EMPRESA: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.